GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-006518.989.26-4 – Pedido de Reconsideração.
Representante: Luciene Cavalcante da Silva
Representada: Secretaria da Educação
Assunto: Pedido de Reconsideração em face de Acórdão proferido no TC-015159.989.25-0 e TC-015913.989.25-7.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. PROCESSO SELETIVO. MONITORES DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR. RESTAURAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA EXPRESSAMENTE REVOGADA. ARTS 16 E 17 DA LRF. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PROGRAMÁTICA. FONTE DE CUSTEIO. ETAPA DE ENTREVISTAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 24 de junho de 2026, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reconsideração e, quanto ao mérito, ante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas,** inseridos aos autos, negou-lhe provimento, para o fim de manter a decisão recorrida, em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U7TZ-86RW-81K6-7JE5